



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias e de excepcional interesse público:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
01	Vigilante Sanitário	40 horas	R\$ 2.787,20 + adicional de Insalubridade (caso haja reconhecimento na forma da Legislação)
01	Agente de Combate a Endemias	40 horas	R\$ 2.824,00 + adicional de insalubridade (caso haja reconhecimento na forma da Legislação)
01	Enfermeiro	40 horas	R\$ 6.551,75+ adicional de insalubridade (caso haja reconhecimento na forma da Legislação)

Art. 2º O prazo das contratações se dará pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a vaga ser suprida por servidor aprovado em Concurso Público.

Art. 3º As contratações temporária e emergencial autorizada por esta lei, reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1718/2002 e 1677/2002.

Art. 4º Em virtude do relevante interesse público, fica excepcionada a regra esculpida no art. 234 da Lei Municipal 1677/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

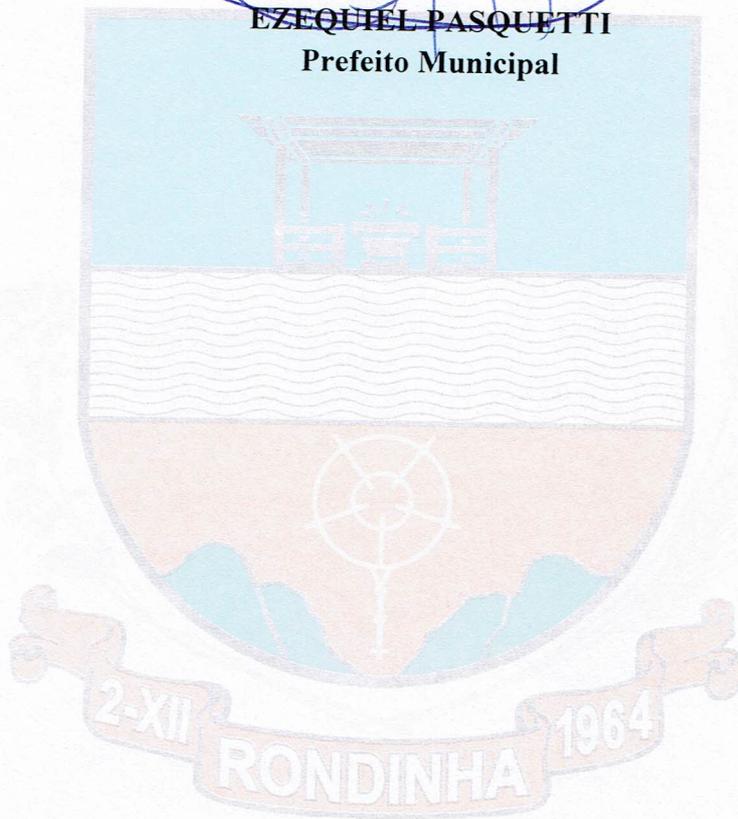
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a autorização de contratação temporária de servidores para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Justifica-se as presentes contratações em face da necessidade de serviços, vez que os contratos das servidoras expiraram e para não prejudicar a prestação dos serviços públicos é indispensável tais contratações.

Em face do exposto roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal